



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 2455/1997**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ZULEIKA PIGATTO BARBOSA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ZULEIKA PIGATTO BARBOSA, com CGC nº 01.793.394/ 0001-45, doar o lote de terreno nº 1424, quadra 28, setor 04, Distrito 02, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente ao lado par da Rua Coronel Amazonas, com uma distância de 50,00 metros da Rua sem denominação: 20,00 metros ao lado par de quem do terreno olha para a Rua Coronel Amazonas, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de União da Vitória; 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o terreno de José Staciaki; 10,00 metros de linha de fundos, confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de União da Vitória, perfazendo um total de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sob Transcrição nº 16893 Folha 149- Livro 3-R, do 1º Ofício Cartório de Registro de Imóveis.

ART. 2º - A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS E AMIGOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ZULEIKA PIGATTO BARBOSA", terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar e 02 (dois) anos para terminar a construção da sede da Associação, a partir da sanção desta Lei, o não cumprimento do prazo acarretará o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá a referida Associação fazer qualquer transação com o objeto do presente, sem a expressa anuência do Poder Executivo e Legislativo, durante o prazo estipulado. no caput do presente artigo.

ART. 3º - O terreno que trata o art. 1º desta Lei destina-se a construção da sede da Associação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 02 de julho de 1997.

**PEDRO IVO ILKIV**  
**Prefeito Municipal**